



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 012/88, de 02 de agosto de 1988.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos Aposentados, e Pensionistas no percentual de 20 % (vinte por cento), incidente sobre os valores vigentes em 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, das assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

1 - CZ\$	23.830,00
2 - CZ\$	26.220,00
3 - CZ\$	28.540,00
4 - CZ\$	31.060,00
5 - CZ\$	33.310,00
6 - CZ\$	35.660,00
7 - CZ\$	38.050,00
8 - CZ\$	40.360,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1 - CZ\$	69.950,00
AM 2 - CZ\$	44.420,00
AM 3 - CZ\$	32.440,00
AM 4 - CZ\$	19.660,00

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - CZ\$	10.320,00
FG 2 - CZ\$	14.550,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - CZ\$	16.520,00
CC 2 - CZ\$	21.400,00
CC 3 - CZ\$	33.310,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 3º - Aos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal é concedido um aumento de 20 % (trinta por cento), passando a ser os seguintes os valores básicos mensais dos Professores do Município.

Nível 1 - CZ\$ 15.450,00

Nível 2 - CZ\$ 17.010,00

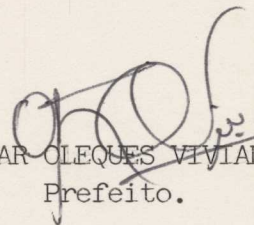
Nível 3 - CZ\$ 18.540,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

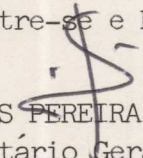
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de agosto de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,


CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,
Secretário Geral do Município.